

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIV PALMAS, QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2014

Nº 2093



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Sandoval Cardoso

1º Vice-Presidente: Dep. Osires Damaso

2º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. José Geraldo 2º Secretário: Dep. Toinho Andrade 3º Secretário: Dep. Iderval Silva 4º Secretário: Dep. Josi Nunes

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a):Amélio Cayres (Pres.), Iderval Silva (Vice), Amália Santana, Carlão da Saneatins e Sargento Aragão

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados:Vilmar do Detran, Solange Duailibe, José Bonifácio, Osires Damaso e Eli Borges

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: José Augusto (Pres.), José Bonifácio (Vice), Carlão da Saneatins, Eduardo do Dertins e Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados: Iderval Silva, Stalin Bucar, Zé Roberto, Raimundo Palito e Freire Júnior

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto (**Pres.**), Eli Borges (**Vice**), Osires Damaso, Stalin Bucar e Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a):Wanderlei Barbosa, Solange Duailibe, Amália Santana, Raimundo Palito e Freire Júnior.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro (**Pres.**), Solange Duailibe (**Vice**), Freire Júnior, Osires Damaso e Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, Amélio Cayres, Amália Santana, Carlão da Saneatins e Josi Nunes.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Wanderlei Barbosa (**Pres.**), Josi Nunes (**Vice**),Amália Santana, Amélio Cayres e Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Vilmar do Detran, Eduardo do Dertins, Zé Roberto, Osires Damaso e José Augusto.

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quartas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Stalin Bucar (**Pres.**), Freire Júnior (**Vice**), Manoel Queiroz, Raimundo Palito e Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, Solange Duailibe, José Bonifácio, Carlão da Saneatins e Sargento Aragão.

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às quintas-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis (**Pres.**), Stalin Bucar (**Vice**), Raimundo Palito, Solange Duailibe e Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Manoel Queiroz, Amélio Cayres, José Bonifácio, Carlão da Saneatins e Josi Nunes.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão (Pres.), José Bonifácio (Vice), Amélio Cayres, Iderval Silva e Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados: Zé Roberto, Stalin Bucar, Solange Duailibe, Carlão da Saneatins e Eli Borges.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às quintas-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Carlão da Saneatins (**Pres.**), Marcello Lelis (**Vice**), Amélio Cayres, Luana Ribeiro e Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, Amália Santana, Raimundo Palito e Sargento Aragão.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quintas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe (**Pres.**), Amália Santana (**Vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz e Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Iderval Silva, Vilmar do Detran, Luana Ribeiro, Osires Damaso e José Augusto.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Vilmar do Detran (**Pres.**), Manoel Queiroz (**Vice**), José Augusto, José Bonifácio e Osires Damaso

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Solange Duailibe, Amélio Cayres, Luana Ribeiro, Carlão da Saneatins e Marcello Lelis.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 194/2014

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação em Defesa contra a Fome do Tocantins, localizada nesta Capital.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação em Defesa contra a Fome do Tocantins – ASDECONF, localizada nesta Capital.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Honrosamente submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que objetiva declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação em Defesa contra a Fome do Tocantins, com sede e foro nesta Capital, neste Estado.

Fundada em 23 de janeiro de 2012, tem como missão principal representar as pessoas carentes e necessitadas que se encontrem com risco de vulnerabilidade social no Estado do Tocantins, promovendo ações de combate à fome, fomentando atividades culturais, artísticas e de apoio à comunidade, criando, desenvolvendo, implantando, fiscalizando e cobrando políticas que objetivem o desenvolvimento e a promoção das pessoas carentes, residentes no Estado do Tocantins.

É uma Entidade sem fins lucrativos ou econômicos e funciona sob a forma de associação de caráter beneficente e social.

Vale ressaltar também que, dentre as atividades desenvolvidas por essa Associação, destaca-se a articulação, junto aos poderes públicos e entidades privadas, de políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa carente.

Considerando os objetivos dessa Associação na tutela e na propagação da filantropia, é que conclamo os ilustres Pares para o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 12 de março de 2014.

JOSÉ GERALDO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº196/2014

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Presidente Nacional da OAB.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É concedido Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Presidente Nacional da OAB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Não se pode falar desse cidadão tocantinense de coração, sem antes discorrer, em poucas palavras, sobre a importância da OAB nos quadros sociais e políticos do nosso querido Brasil.

Sendo o agraciado deste título presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil

A OAB, essencial na administração da justiça, é vista como porta-voz de toda a sociedade civil, possuindo finalidade institucional que se reveste de verdadeiro mandato inviolável, consubstanciado na proteção do interesse público primário, da supremacia da Constituição, do primado dos direitos humanos e na luta dos ideais democráticos no sentido de tratar a todos, indistintamente, como livres e iguais. A autonomia é um dos princípios basilares da OAB nacional e das seccionais, mas há necessidade de parceria, interação entre elas, bandeira essa defendida pelo atual presidente da OAB.

Marcus Vinicius Furtado Coêlho nasceu na cidade de Paraibano, no sertão do Maranhão, região que abrange a Chapada do Alto Itapecuru, distante cerca de 500 quilômetros de São Luís filho do escrivão judiciário Sérgio Coêlho e da professora primária Maria Doracy. Presidente da ORDEM dos ADVOGADOS do BRASIL. Seu currículo o credencia para esta justa homenagem. Assim vejamos:

HISTÓRIA:

Presidente da ORDEM dos ADVOGADOS do BRASIL, formado pela Universidade Federal do Piauí desde 1993, pósgraduado pela Universidade Federal de Santa Catarina, e doutorando em Direito Processual pela Universidade de Salamanca, Espanha.

Perdeu o pai aos quatro anos de idade e, aos 11, mudou-se com a mãe para Teresina, onde estudou no Instituto Dom Barreto, considerado pelo Enem, durante três edições, a melhor escola do país.

Após formar-se em Direito, foi aprovado em primeiro lugar em concurso público para professor da UFPI. Anualmente, a Universidade de Salamanca concede como reconhecimento aos seus alunos destacados em cada curso o Prêmio de Grado de Salamanca.

O título é dado a todos os licenciados e diplomados que tenham tido excelência no rendimento acadêmico, o que ocorreu com Marcus Vinícius. Eleito para seu quarto mandato consecutivo no Conselho Federal, onde foi Secretário-Geral na última gestão, desempenhou funções de presidente da Comissão Nacional de Legislação e de presidente da Coordenação do Exame de Ordem Unificado. É Membro da Comissão de Juristas para elaboração do novo Código de Processo Civil e da Comissão do Senado responsável pelo novo texto do Código Eleitoral.

É, ainda, autor dos livros "Direito Eleitoral e Processo Eleitoral" (Editora Renovar (3ª edição), "Processo Civil Reformado" (Editora Forense), e "A Inviolabilidade do Direito de Defesa" (Editora Del Rey). Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), já tendo composto a Comissão de Direito Constitucional da entidade.

Rendemos nossa singela homenagem a esse grande e valoroso homem pelos relevantes serviços prestados a todos os cidadãos do Brasil e do Tocantins, que concede o merecido Título de Cidadão Tocantinense.

Sala das Sessões, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Ricardo Ayres

Deputado Estadual

OFÍCIO Nº 004/2014/GDRA

Palmas-TO, 7 de março de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor SANDOVAL CARDOSO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho através do presente para comunicar minha filiação ao PSB, ocorrida em outubro próximo passado, pelo que solicito seja o mesmo constado dos assentos desta Casa, oportunidade em que também informo que passarei a integrar o bloco partidário composto pelo SDD, PPS e agora PSB.

Certo da acolhida, agradeço.

Atenciosamente,

RICARDOAYRES

Deputado Estadual

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por sua Procuradora Geral de Justiça, VERA NILVA ÁLVARES ROCHALIRA, a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pela Deputada JOSI NUNES, Presidente da CPI da Telefonia, Deputado MARCELLO LELIS, Vice-Presidente da CPI da Telefonia, e, Deputada LUANA RIBEIRO, Relatora da CPI da Telefonia, Edivan de Carvalho Miranda, Defensor Público, representando a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e Dulcélio Stival, Diretor Geral do PROCON-TO, doravante denominados COMPROMITENTES:

O SINDITELEBRASIL Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal com endereço na SCN Quadra 1, Bloco F - Ed. América Office Tower 8º andar -Brasilia - DF - CEP: 707111-906, CNPJ nº 06.102.961/0001-93, neste ato representada pelo Sr. José Américo Leite Filho, e as operadoras de telefonia as empresas: Telefônica/VIVO TO, CNPJ 02.558.157/ 0018-00, com sede regional em Tocantins na 104 Sul, Rua SE3, Av NS 02, Conjunto 03, Lote 01, Sala 02, Cep: 77020-030, Palmas - TO, neste ato representada pelo Sr. Orlan Alves Cardoso, Gerente Regional de Vendas; TIM Celular S.A., com sede na Avenida Gionani Gronch, nº 7.143, Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 05724-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.206.050/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Patrick de Azevedo Ferreira, Gerente de Relações Institucionais; OI S/A CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com sede em Rua General Polidoro, 99, 5º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, representada pelo Sr. João Antonio Monteiro Tavares, Diretor de Relações Institucionais Centro Oeste e CLARO S/A CNPJ n° 40.432.544/0001-47, com sede em Rua Florida n° 1970, Cidade Monções - São Paulo SP CEP 04.565.-001 representada pelo Sr. Rainer Oliveira da Cruz, denominadas doravante como ANUENTES, todos com poderes de representar extrajudicialmente as empresas para os fins deste compromisso, com base no §6º do art. 5° da Lei Federal n° 7.347/85 e art. 585, inc. VIII, do CPC, e nos autos do Processo administrativo nº 326/2013, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins em Palmas,

RESOLVEM

Celebrar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As OPERADORAS comprometem-se, em atenção ao artigo 6° inciso III da Lei 8078/90, que tratam do Direito à Informação - a manter ou criar, em 30 dias, em seus endereços eletrônicos, os links de consulta dos mapas de cobertura, anunciar em suas lojas próprias por meio de cartazes, panfletos ou outros meios que informe ao consumidor e agentes autorizados/revendas exclusivas, e fazer constar nos seus contratos informações que torne clara e precisa a compreensão do consumidor com relação às áreas de cobertura do serviço quando da venda de linhas de telefonia e internet.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Comprometem-se as OPERADORAS, no prazo de quinze dias a contar desta data, a apresentar à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, detalhado Plano Nacional de Melhoria da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) apresentado, aprovado e divulgado pela ANATEL para o Estado do Tocantins, bem como eventuais alterações, informações que poderão ser repassadas à Frente Parlamentar de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou outros órgãos públicos que o Ministério Público entender que devam ter acesso.

Parágrafo primeiro:

Nesse sentido, as OPERADORAS comprometem-se a apresentar à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura deste documento, as informações sobre o Plano mencionado no caput desta cláusula, para melhoria da qualidade do serviço no Estado do Tocantins, com informações específicas de expansão de cobertura, com número de antenas a serem instaladas ao longo do ano de 2014.

Parágrafo segundo:

As informações específicas de expansão de cobertura e melhoria da qualidade, prestadas à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, poderão ser alteradas em razão da ausência de locais passíveis de instalação de equipamentos ou em decorrência da legislação. Eventuais alterações nos planos de expansão, pelos motivos ora sinalizados, serão encaminhadas para conhecimento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, que poderá disponibilizar para outros órgãos signatários ou ANUENTES deste documento, ressalvado o sigilo da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Comprometem-se as OPERADORAS a receber, na forma indicada no parágrafo único, as reclamações individuais encaminhadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, exceto de clientes corporativos, manifestando-se, fundamentadamente, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da listagem, sobre as respostas apresentadas, acompanhadas de informações.

Parágrafo único:

O Ministério Público Estadual e Procon do Estado do Tocantins apresentarão às OPERADORAS listagem das reclamações nos últimos 12 meses, exceto de clientes corporativos, onde constarão os dados cadastrais do consumidor (Nome Completo, CPF, número da linha telefônica ou banda larga

objeto da demanda, número de protocolo da Operadora, caso tenha, número de contato do Consumidor) e o conteúdo da inconformidade. Independentemente da manutenção dos contratos pelos consumidores, as OPERADORAS comprometem-se a receber as aludidas reclamações nos termos do caput desta cláusula. Em caso de impossibilidade de resolução, as OPERADORAS deverão apresentar justificativa individual, permitindo ao consumidor a rescisão, sem prejuízo da incidência de multas eventualmente previstas.

CLÁUSULA QUARTA:

Em relação à prestação de serviço de telefonia na área rural, a empresa Claro se compromete, nos termos das regras e cronogramas estipulada pela Anatel e estabelecidos no Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV, por meio do Serviço Móvel Pessoal (SMP), Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) ou Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), a viabilizar com serviços de voz e dados nas unidades federativas estabelecidas no lote 2 do Edital, em 80% da área compreendida até a distância geodésica igual a 30 km dos limites da localidade sede municipal:

- 1. 30% dos municípios abrangidos pelo lote 2, até 30 de junho de 2014;
- 2. 60% dos municípios abrangidos pelo lote 2, até 31 de dezembro de 2014; e
- 3. 100% dos municípios abrangidos pelo lote 2, até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULAQUINTA:

As OPERADORAS se comprometem, no prazo de até 60 dias a contar da assinatura deste documento, a apresentar para Assembleia Legislativa, a otimização realizada desde 2013 nos seus canais de comunicação com seus consumidores.

CLÁUSULA SEXTA:

Comprometem-se as OPERADORAS a implantar tecnologia que permita aos consumidores, logo após o processamento da chamada, receber informação de identificação para saber se a operadora destinatária é a mesma daquela que originou a ligação, de forma que o consumidor saiba que está pagando tarifa intrarrede.

Parágrafo único:

Esta cláusula somente será exigida após a publicação de regulamento em estudo na ANATEL nos prazos e na forma a serem previstos no regulamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As ANUENTES, o Ministério Público Estadual, o PROCONTO e a Defensoria Pública Estadual, com o apoio da Frente Parlamentar de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, realizarão 01 (uma) reunião por ano, a iniciar-se a partir de 2015, no período de dois anos, que ocorrerá no mês de junho, em data e local a serem definidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, tendo por objetivos principais: a) identificar e dar encaminhamento a demandas fundamentadas de abrangência coletiva quanto à melhora de qualidade do sinal no Estado do Tocantins, em conformidade com o Plano de Melhoria validado pela ANATEL; b) acompanhar as providências e medidas efetuadas pelas OPERADORAS para melhoria da qualidade do sinal; e, sempre que possível, c) receber as reclamações fundamentadas.

Parágrafo primeiro:

Em no máximo 10 (dez) dias após a comunicação da reunião,

as OPERADORAS enviarão ofício ao Ministério Público Estadual, informando os nomes e o cargo dos Funcionários da empresa com competência para tratar dos temas da reunião, que comparecerão ao evento.

Parágrafo segundo:

A Gerência Regional da ANATEL será convidada a participar das reuniões para o fim de fornecer subsídios de natureza técnica e regulatória a propósito das demandas apresentadas, cabendo ao Ministério Público Estadual, se necessário, requisitar a presença de servidores ocupantes de cargos e funções técnicas pertinentes para tais fins, bem como a realização de diligências fiscalizatórias, sempre que necessário (art. 8°, III, LC 75).

Parágrafo terceiro:

Das reuniões se lavrará atas que especificarão as demandas fundamentadas, devendo as OPERADORAS apresentar, no prazo de 60 dias do recebimento dessas atas, resposta fundamentada em que indicarão as providências específicas que adotarão para corrigir as deficiências de qualidade identificadas e o prazo em que as concluirão, ou justificarão de modo específico a negativa em adotá-las.

CLÁUSULA OITAVA:

As empresas ANUENTES, nos termos das regras e cronogramas estipulados no Plano de Melhorias apresentado junto à Anatel, compromete-se a implementar as melhorias lá descritas e apresentadas no Cronograma de Expansão mencionado na Cláusula Segunda, nos prazos especificados.

Parágrafo Primeiro:

O cumprimento dos prazos de execução dispostos no Cronograma de Investimentos mencionado no caput da presente cláusula poderá ser alterado em função da demora na obtenção das licenças e autorizações pertinentes para instalação das antenas, decorrente de atraso por parte dos órgãos competentes, hipótese que deverá ser devidamente atestada e comunicada ao Ministério Público.

Parágrafo Segundo:

Os investimentos projetados nas localidades constantes do Cronograma de Investimentos poderão ser alterados por outros equivalentes, desde que justificados e acordados junto à ANATEL.

CLÁUSULA NONA:

Fica estabelecida multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo descumprimento do estabelecido no caput das Cláusulas 1^a, 2^a e seu parágrafo primeiro, caput das 3^a, 5^a e 6^a e parágrafo 3^o da cláusula sétima.

Fica estabelecida a multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela ausência injustificada à reunião de que trata a cláusula sétima dos representantes das ANUENTES, nos termos lá previstos.

Todas as multas diárias ficam limitadas ao teto de 50 (cinquenta) dias multa. As multas de que trata esta cláusula são restritas as operadoras responsáveis pela respectiva causa de incidência.

Em caso de verificação pelos órgãos fiscalizadores de eventual descumprimento do presente Termo a notificação de eventual aplicação de sanção será realizada por apenas um dos COMPROMITENTES ou de forma conjunta vedado o *bis in idem*.

Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a aplicação de eventual multa será precedida de notificação à Operadora informando da infração, concedendo prazo

de 15 dias para justificativa que será avaliada pelo órgão notificante.

Tais valores serão corrigidos pelo IGPM, ou outro índice que o substitua, e serão destinados ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor,Lei Estadual n.º 1.250, de 20 de setembro de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente compromisso de ajustamento de conduta que tem eficácia de título executivo extrajudicial, aplicando-se, no caso de execução, em especial das obrigações, os arts. 84 do CDC e 461 do CPC

O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta será fiscalizado pelo Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual e PROCON-TO, nos âmbitos das suas respectivas atribuições, não prejudicando, na forma da lei, o prosseguimento da atuação do Ministério Público para garantir melhorias aos consumidores não contempladas no presente instrumento.

As ANUENTES desde logo concordam que funcionários do Ministério Público e dos demais órgãos de defesa do consumidor compareçam durante o horário comercial em suas dependências visando fiscalizar o cumprimento do presente compromisso.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA:

Este Termo de ajuste de conduta entra em vigor no momento de sua publicação, respeitados os prazos previstos neste termo.

Palmas, 12 de março de 2014.

COMPROMITENTES:

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

Procuradora Geral de Justiça do Estado do Tocantins

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS:

Deputada Josi Nunes

Presidente CPI Telefonia

Deputado Marcello Lelis

Secretário CPI Telefonia

Deputada Luana Ribeiro

Relatora CPI Telefonia

Edivan de Carvalho Miranda

DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Dulcélio Stival

DIRETOR GERAL PROCON ESTADO DO TOCANTINS

ANUENTES:

Sr. José Américo Leite Filho

SINDITELEBRASIL

Sr. Rainer Oliveira da Cruz

CLARO

Sr. Patrick de Azevedo Ferreira

TIM

Sr. Joao Antonio Monteiro Tavares

OI

Sr. Orlan Alves Cardoso

VIVO

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014

* Republicado por incorreção

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Sandoval Cardoso**, retroativo a 1º de janeiro de 2014:

Decreto Adm. nº 840, de 21/08/2013	Mara Cristina Saraiva Rodrigues Maciel	AP-13
Decreto Adm. nº 841, de 21/08/2013	Emerson Carlos Bernardes	AP-15
Decreto Adm. nº 840, de 21/08/2013	Agostinho Pedro do Nascimento Neto	AP-16
Decreto Adm. nº 840, de 21/08/2013	Antonia de Lourdes Silva	AP-16
Decreto Adm. nº 840, de 21/08/2013	Gustavo do Carmo Cortes	AP-16
Decreto Adm. nº 970, de 21/10/2013	Maria Aparecida do Carmo Cortes	AP-16
Decreto Adm. nº 840, de 21/08/2013	Neuzilia Maranhão	AP-16
Decreto Adm. nº 840, de 21/08/2013	Silvanete Guimarães Costa e Silva	AP-16
Decreto Adm. nº 867, de 13/09/2013	Pedro Maciel de Oliveira Neto	Assessor Especial das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 840, de 21/08/2013	Valdeis Noleto da Silva	Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de janeiro de 2014.

$Deputado\, \textbf{SANDOVAL}\, \textbf{CARDOSO}$

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014

* Republicado por incorreção

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Zé Roberto**, retroativo a 1º de janeiro de 2014:

Decreto Adm. nº 774, de 14/08/2013	Herlany Oliveira de Castro	AP-03
Decreto Adm. nº 775, de 14/10/2013	João da Cruz Alves	AP-13
Decreto Adm. nº 776, de 14/08/2013	Neuraci Madeira Pereira	AP-14
Decreto Adm. nº 775, de 14/08/2013	João Alves de Jesus Moreira	Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 776, de 14/08/2013	Welton Moreira Borges	Assessor Especial das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 775, de 14/08/2013	Luciléa dos Prazeres Martins de Souza	Assessor Legislativo das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 871, de 19/09/2013	Fernanda Soares Olimpio	Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de janeiro de 2014.

$Deputado\, \textbf{SANDOVAL}\, \textbf{CARDOSO}$

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 023/2014

* Republicado por incorreção

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete da Deputada **Amália Santana**, retroativo a 1º de janeiro de 2014:

Decreto Adm. nº 828, de 20/08/2013	Milne Freitas Souza	Chefe de Gabinete de Deputado
Decreto Adm. nº 1030, de 04/12/2013	Fabrízio Soares Sousa	Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 828, de 20/08/2013	Carlos Miranda de Farias	Assessor Especial de Gabinete de Lider de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 828, de 20/08/2013	Maria da Cruz Ferreira e Silva	Assessor Legislativo de Gabinete de Lider de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 827, de 20/08/2013	Herlan Torres Campos	Assistente de Gabinete de Gabinete de Lider de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 024/2014

* Republicado por incorreção

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete da Deputada **Amália Santana**, retroativo a 1º de janeiro de 2014:

Decreto Adm. nº 942, de 17/10/2013	Juliana Pereira de Oliveira	AP-03
Decreto Adm. nº 828, de 20/08/2013	Hellian Ferreira e Silva	AP-14
Decreto Adm. nº 1030, de 04/12/2013	Paloma Eduardo da Silva	AP-16
Decreto Adm. nº 827, de 20/08/2013	Francisca Pereira de Sá	AP-19
Decreto Adm. nº 828, de 20/08/2013	João Evangelista de Melo Pinheiro	AP-19
Decreto Adm. nº 827, de 20/08/2013	João Francisco Coelho	AP-19
Decreto Adm. nº 827 de 20/08/2013	Tereza Alves de Carvalho	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 028/2014

* Republicado por incorreção

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Iderval Silva**, retroativo a 1º de janeiro de 2014:

Decreto Adm. nº 931, de 15/10/2013	Valmira de Melo Gomes	AP-03
Decreto Adm. nº 781, de 15/08/2013	Edinaldo Batista Costa	AP-04
Decreto Adm. nº 931, de 15/10/2013	Francisca das Chagas Aguiar Campos	AP-05
Decreto Adm. nº 930, de 15/10/2013	Salvilina Alves Barros	AP-05
Decreto Adm. nº 998, de 13/11/2013	Clediane Carvalho Leite	AP-07
Decreto Adm. nº 781, de 15/08/2013	Jackson Miranda Almeida	AP-10
Decreto Adm. nº 890, de 18/09/2013	Thiago Luis Campos Gomes	Assessor Especial de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 780, de 15/08/2013	Ariana Francisca da Silva	Assessor Legislativo de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 998, de 13/11/2013	Cleiton Guilherme Menezes	Assessor Parlamentar de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 780, de 15/08/2013	Macicleide Campos Queiroz	Assessor Parlamentar de Gabinete de Secretário
Decreto Adm. nº 890, de 18/09/2013	Carlito Alves Farias	Assistente de Gabinete de Secretário

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 048/2014

* Republicado por incorreção

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Raimundo Palito**, retroativo a 1º de janeiro de 2014:

Decreto Adm. nº 778, de 15/08/2013	Creodemar da Silva Santos	AP-03
Decreto Adm. nº 777, de 15/08/2013	Josiaria Coelho de Carvalho	AP-03
Decreto Adm. nº 777, de 15/08/2013	Maria Dalva Rodrigues Torres	AP-05

Decreto Adm. nº 778, de 15/08/2013	Carlos Henrique Parente de Morais	AP-04
Decreto Adm. nº 777, de 15/08/2013	Ciro de Alencar Parente	AP-04
Decreto Adm. nº 779, de 15/08/2013	Maria Oneida Borges Brandão	Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 778, de 15/08/2013	Marifelix Torres da Silva	Assessor Especial das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 779, de 15/08/2013	Lucileide Cordeiro Carvalho	Assessor Legislativo das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 778, de 15/08/2013	José Alves da Silva	Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 777, de 15/08/2013	Gleidison Rodrigues dos Santos	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 777, de 15/08/2013	Maria Divina Rodrigues dos Santos	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de janeiro de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 055/2014

* Republicado por incorreção

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Osires Damaso**, retroativo a 1º de janeiro de 2014:

Decreto Adm. nº 784, de 15/08/2013	Adailda Araujo Souza	AP-01
Decreto Adm. nº 784, de 15/08/2013	Juliana Passarin	AP-02
Decreto Adm. nº 785, de 15/08/2013	Naura de Sousa Carvalho Araujo	AP-11

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 119-A/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Sargento Aragão**, retroativo a 1º de fevereiro de 2014:

Duartina Germano dos Santos	AP-11
Silvia Mariano Sousa	AP-15
João Lucas Alves Souza	AP-15
Breno Ricardo Magalhães Aires	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 120/2014

* Republicado por incorreção

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete da Deputada **Amália Santana**, retroativo a 1º de fevereiro de 2014:

Decreto Adm. nº 826, de 20/08/2013	Daniella Mhonike Moreira	AP-13
Decreto Adm. nº 023, de 15/01/2014	Fabrizio Soares Souza	AP-19
Decreto Adm. nº 826, de 20/08/2013	Maria Abadia de Oliveira Araujo	AP-17
Decreto Adm. nº 025, de 15/01/2014	Thatiany Martins Coelho	Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 175/2014

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Tulio César Pereira Ratto**, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes, no gabinete do Deputado **Freire Junior**, retroativo a 1º de fevereiro de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 177/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº

201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativo a 1º de março de 2014:

W	Vellington Lima da Silva	AP-12
M	laria Natividade Barbosa da Silva	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 178/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 160, de 19 de fevereiro de 2014, para considerar **Sandoval Martins da Costa**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12, no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativo a 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 179/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativo a 1º de março de 2014:

Fernanda Santos Carneiro	AP-19
Pio Ribeiro Netto	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 180/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Marco Vinicius Moreira de Jesus**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete do Deputado **José Augusto**, a partir de 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 181/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Abimael dos Santos Wanzeler**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **José Augusto**, retroativo a 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 183/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Marta Christiane Sousa Araujo**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Manoel Queiroz**, a partir de 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 184/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, retroativo a 1º de março de 2014:

Decreto Adm. nº 759, de 14/08/2013	Maria Magnólia Pereira da Cruz	AP-05
Decreto Adm. nº 885, de 17/09/2013	Paulênio Alves Azevedo	AP-16

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 185/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Paulo Régis da Silva Rodrigues**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, retroativo a 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 186/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Deputada **Amália Santana**, retroativo a 1º de março de 2014:

Fabrizio Soares Souza	AP-19
João Evangelista de Melo Pinheiro	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 187/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete da Deputada **Amália Santana**, retroativo a 1º de março de 2014:

Abnael Rodrigues Ferreira	AP-19
Samara Osilia Azevedo de Paula	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 189/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete da Deputada **Josi Nunes**, retroativo a 1º de março de 2014:

Carla Soi	ıza Melo	AP-14
Jhonatha	n Soares da Silva	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 190/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 764, de 14 de agosto de 2013, para considerar **Rosânia Maria da Silva Pisoni**, nomeada para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete da Deputada **Josi Nunes**, retroativo a 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 192/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Freire Junior**, retroativo a 1º de março de 2014:

Magda Ione Pinheiro	AP-10
Aparecida de Fátima Resende	AP-14

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 193/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado Freire Junior, retroativo a 1º de março de 2014:

Tays Alves Martins	AP-10
Juara Mendes Nogueira	AP-14

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO № 195/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 150, de 19/02/2014, para considerar **Herlany Oliveira de Castro**, nomeada para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-18, no Gabinete do Deputado **Zé Roberto**, retroativo a 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 196/2014

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Cristina Pereira da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-18, no Gabinete do Deputado **Zé Roberto**, retroativo a 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 197/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Maria Nilse Araujo da Silva**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Raimundo Palito**, a partir de 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2014.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 198/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Jackellyne Thalannaraine da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Raimundo Palito**, retroativo a 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 199/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Marcelo Torres Pinheiro**, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Secretário, do Gabinete do Deputado **José Geraldo**, a partir de 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 200/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

ANO XXIV PALMAS, QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2014

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Genara de Freitas Lopes, do cargo em comissão de Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário, do Gabinete do Deputado José Geraldo, a partir de 20 de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 201/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado Sargento **Aragão**, retroativo a 1º de março de 2014:

Decreto Adm. nº 053, de 21/01/2014	Gilberto Tavares de Azevedo	Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 824, de 20/08/2013	Gilvandi José de Azevedo	Assessor Legislativo das Comissões Permanentes

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 203/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Suzana Bezerra Guimarães, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado Manoel Queiroz, retroativo a 1º de fevereiro de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 204/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Eliane Regina de Arruda, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Deputado, do Gabinete do Deputado Marcello Lelis, a partir de 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 205/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Gislene Fernandes dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13, no Gabinete do Deputado Marcello Lelis, retroativo a 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 206/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado Marcello Lelis, retroativo a 1º de março de 2014:

Decreto Adm. nº 882, de 17/09/2013	Rosemar José de Oliveira	AP-14
Decreto Adm. nº 797, de 19/08/2013	Jaira Sousa Pereira	Auxiliar de Gabinete de Liderança de Bloco e/ou Partido Político
Decreto Adm. nº 1037, de 05/12/2013	Evandro Henrique Araujo Amorim	Chefe de Gabinete de Deputado

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 207/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Adrielle Alves Andrade**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Osires Damaso**, a partir de 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2014.

$Deputado\, \textbf{SANDOVAL}\, \textbf{CARDOSO}$

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 208/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Domingos Gomes da Rocha**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Osires Damaso**, retroativo a 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 209/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Renato Cesar Silveira da Costa**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, a partir de 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 210/2014

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, retroativo a 1º de março de 2014:

Decreto Adm. nº 047, de 17/01/2014	Diogo Ribeiro da Luz	AP-19
Decreto Adm. nº 137, de 18/02/2014	Josué Ferreira Lima	AP-19
Decreto Adm. nº 135, de 18/02/2014	Laurinda Ferreira de Araujo	AP-19
Decreto Adm. nº 138, de 18/02/2014	Ana Ketia Frazão	AP-19
Decreto Adm. nº 790, de 18/08/2013	Marimar Aiala de Sousa	Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 138, de 18/02/2014	Maria Helena da Silva	Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 211/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, retroativo a 1º de março de 2014:

Jaqueline Lima Fonseca	AP-19
Kássia Luzia Carneiro da Mota	AP-19
Edimilson Gomes Leal	AP-19
Adilson Sousa Andrade	AP-19
Brunna Brito Suarte	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 212/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **José Geraldo Borges Nogueira**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-07, do Gabinete do Deputado **Zé Roberto**, a partir de 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 213/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Rafaela Lara Vaz**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-01, do Gabinete do Deputado **Freire Junior**, a partir de 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 214/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 043, de 17 de janeiro de 2014, para considerar **Rodrigo Araujo de Lima**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-01, no Gabinete do Deputado **Freire Junior**, retroativo a 1º de marco de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 215/2014.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Eli Borges**, retroativo a 1º de março de 2014:

Raimundo Gonçalves de Lima	AP-12
Rane Allyone Rodrigues dos Santos	AP-14
Shirley Cardoso Santana Teles	AP-19
Silvino Ribeiro Silva	AP-19
Sonia Fernandes Santos	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 216/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Eli Borges**, retroativo a 1º de março de 2014:

Samara Silva Dorneles	AP-12
Antonio Edson Gomes dos Santos	AP-14
Adair de Assunção Bastos	AP-19
Adão Alves de Sousa	AP-19
Daniel Silva Queiroz	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 217/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Julio César Ramos Brasil, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes, no Gabinete do Deputado **Zé Roberto**, retroativo a 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 218/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **João Paulo Ribeiro Filho**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Lider de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político, no Gabinete do Deputado **Stalin Bucar**, retroativo a 1º de janeiro de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 219/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Sandoval Cardoso**, retroativo a 1º de março de 2014:

Gabriela dos Santos Bezerra	AP-15
Yasmin Moura Barreto	AP-15
José Pereira dos Santos	AP-18

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 220/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Sandoval Cardoso**, retroativo a 1º de março de 2014:

Maria Dima Farias Almeida	AP-15
Rainelton Aires Pires	AP-18
Raelton Ribeiro Mascarenhas	Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 221/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 002, de 13 de janeiro de 2014, para considerar **Katrinny Noleto da Silva Santos Lopes**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, no Gabinete do Deputado **Sandoval Cardoso**, retroativo a 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 222/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Raquel Montelo Moura**, do cargo em comissão de Assistente da Presidência, a partir de 1º de março de 2014

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 224/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Rodrigo Lima Gois**, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Lider de Bloco Parlamentar e/ou Parlamentar, do Gabinete do Deputado **Wanderlei Barbosa**, a partir de 04 de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 225/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Josianna Araújo Gomes**, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Lider de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político, no Gabinete do Deputado **Wanderlei Barbosa**, retroativo a 04 de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 226/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Eldi Ferreira Guimarães**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, retroativo a 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 227/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 150, de 19 de fevereiro de 2014, para considerar **Gilberto Andrade de Carvalho**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-05, no Gabinete do Deputado **Zé Roberto**, retroativo a 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

PORTARIA Nº 137/2014 - P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a solicitação n.º 002 / 2014,

RESOLVE:

Autorizar concessão de Adiantamento / Suprimentos de Fundos, de acordo com as especificações abaixo:

1 - Servidor responsável pela aplicação dos recursos:

Nome: Joaquim Carlos Parente Júnior				
Endereço residencial: Rua Dom João VI, nº 985, Paraíso do Tocantins				
Bairro: Serranos I	CEP: 77.600-000	Telefone: 9953-2400		
Cargo/Função: Diretor Ge	Matrícula: 9698			

2 - Plano de Aplicação

1	,	
Classificação Orçamentária	Natureza de Despesa / Especificação	Valor
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.96	REFEIÇÕES e HOSPEDAGENS em viagens a serviço (que não estejam cobertas por Diárias); e LANCHES para atendimento aos senhores parlamentares em sessões normais que excedem o horário previsto, bem como em sessões extraordinárias, em que fica prejudicado o agendamento junto ao buffet contratado.	RS 8.000,00
	Total	R\$ 8.000,00

3 – Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Ato	90 dias após a liberação dos recursos.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE	CONTAS: 15 após o prazo de aplicação.

4 – Servidores designados para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento / Suprimento de Fundos:

	Nome: Evailza Noleto da Silva Maciel				
D	Endereço residencial: 210 Sul, Alameda 05, Lote 13*2				
Responsável	Bairro: Centro	CEP: 77.000-000	Telefone: 3225-1054		
	Cargo/Função: Chefe de Gabinete de Deputado			Matrícula: 6538	
	Nome: Samarys Marcelino Lima				
Substituto	Endereço residencial: Quadra 170, Casa 01, Lote 09				
Substituto	Bairro: Jardim Aureny III	Bairro: Jardim Aureny III	Bairro: Jardim Aureny III		
	Cargo/Função: Assessor Parlamentar			Matrícula: 8352	

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2014.

Deputado **Sandoval Cardoso**Presidente

PORTARIA Nº 065/2014 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria nº 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais da servidora **Lenice Rocha de Albuquerque**, matrícula nº 762, Auxiliar Legislativo Especializado - Motorista, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2014, de 04/08/2014 a 18/08/2014, para gozála em dois períodos: o primeiro de 16/06/2014 a 30/06/2014 e o segundo de 01/10/2014 a 15/10/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de março de 2014.

Joaquim Carlos Parente Júnior Diretor-Geral

PORTARIA Nº 066/2014 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria nº 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais da servidora **Valquiria Sousa dos Reis**, matrícula nº 9201, Assessor Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014,

para gozá-la no período de 02/05/2014 a 31/05/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de março de 2014.

Joaquim Carlos Parente Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 067/2014 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução nº 289, de 12 de maio 2011, com base no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Hênio Moreira Gomes**, matrícula nº 182, Assistente Legislativo - Administrativo, por ocasião do aniversário no mês de maio de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de março de 2014.

Joaquim Carlos Parente Júnior

Diretor-Geral

Processo nº: 00516/2013

Interessado: Diretoria de Área de Tecnologia e Informática

Assunto: Aquisição de equipamentos de informática tipo Microcomputadores e Notebooks, destinados a atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes do Projeto Básico.

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 001/2014 – SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO $N^{\circ}~001/2014 - SRP$

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado,

RESOLVE:

1 – **ADJUDICAR** o objeto do certame, item 01(microcomputador), em favor de:

VALSPE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICALTDA - ME, CNPJ n° 10.475.316/0001-93, no valor total de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de março de 2014.

SENIVANALMEIDADEARRUDA

Pregoeiro

Processo nº: 00516/2013

Interessado: Diretoria de Área de Tecnologia e Informática

Assunto: Aquisição de equipamentos de informática tipo Microcomputadores e Notebooks, destinados a atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes do Projeto Básico.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2014 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2014 - SRP

O PRESIDENTE DAASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado, conforme julgamento do Pregoeiro,

RESOLVE:

1 – **HOMOLOGAR** o Item 01(microcomputador), do procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em favor de:

VALSPE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ n° 10.475.316/0001-93, no valor total de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

À Diretoria-Geral desta Casa, para as providências que se fizerem necessárias.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2014 Processo nº 00516/2013

Validade 12 meses

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Sandoval Lôbo Cardoso, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF nº 825.121.671-00 e RG nº 3320563-2, SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar os preços para aquisição de equipamentos de informática tipo Microcomputadores, destinados a atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 21 de fevereiro de 2014, às 09h30min.

1.DOFUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Administrativos

n° 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais n°. 3.555/2000 e 7.892/2013, (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

ANO XXIV PALMAS, QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2014

2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor: VA	LSPE SOI	LUÇÕ	DES EM INFORMÁTICA	LTDA - ME		
CNPJ: 10.475.316/0001-93			Telefor	ne: (31) 3244 - 69)69	
Endereço: AVE	NIDA RAJ	A GA1	BAGLIA, Nº 3350. CEPN	№ 30.494.310		
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	UN.	200	HP ProDesk 600 G1(descrição completa do produto na proposta anexa aos autos).	HP	4.100,00	820.000,00
			V	ALOR TOTAL		R\$ 820.000,00

3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de equipamentos de informática tipo Microcomputadores e Notebooks, destinados a atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
- 3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da ASSEMBLEIALEGISLATIVA.
- **4.2.** Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.
- **4.3.** Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
- **4.4.** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.
- **4.5.** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de equipamentos e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - AL/TO, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata.

7. DO CONTRATO

- 7.1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do Anexo III, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 7.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Assembleia Legislativa.
- **7.1.2.** Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) no item 10 da presente
- **7.2.** A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.
- 7.3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assinálo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.
- 7.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.
- **7.5.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

8. DO VALOR E PAGAMENTO

- **8.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- **8.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.
- **8.3.** Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:
- **8.3.1.** Depois de verificadas todas as condições de entrega, nos moldes estabelecidos no item 10 do Projeto Básico, o pagamento deverá ser realizado, até o 5° (quinto) dia útil após a data de atestação do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.
- **8.3.2.** A Contratada deverá entregar a nota fiscal/fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Diretoria de Área de Tecnologia e Informática da AL/TO.
- **8.3.3.** Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
- 8.3.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.
- 8.3.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
- **8.4.** É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

9. DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus

tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. **9.2.** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- **10.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada no Sicaf e do Cadastro de Fornecedores da AL/TO, nos seguintes casos:
 - **10.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.3. Fizer declaração falsa;
 - **10.1.4.** Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 10.1.5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 10.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 10.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.9. Cometer fraude fiscal.
- **10.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento do equipamento ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.
- **10.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento do equipamento superior ao determinado no Projeto Básico caracteriza a inexecução total do contrato.
- **10.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantidos o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
 - 10.3.1. Advertência;
 - **10.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
 - **10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração desta Casa, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **10.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:
 - I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir

- as condições desta Ata de Registro de Preços.
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- **IV.** Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- **V.** Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- **VI.** E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **11.1.1.** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.
- 11.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.
- 11.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **12.1** A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.
- **12.2.** A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do contrato.
- **12.3.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013. (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

15. DAS ASSINATURAS

15.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 27 de março de 2014.

Dep. **Sandoval Lôbo Cardoso Juliana Gomes Santiago Speziali**Presidente AL/TO Representante Legal da empresa Valspe
Vaspe Soluções em Informática Ltda.

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres - SDD

Carlão da Saneatins - PSDB - Suplente

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PROS

Freire Júnior – PV

Iderval Silva – SDD

Jorge Frederico - SDD - Suplente

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz - PPS - Licenciado

Marcello Lelis – PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira – PSDB – Licenciado

Raimundo Palito – PEN – Licenciado

Ricardo Ayres - PSB - Suplente

Sandoval Cardoso - SDD

Sargento Aragão - PROS

Solange Duailibe - SDD

Stalin Bucar - SDD

Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - SDD

Wanderlei Barbosa - SDD

Zé Roberto - PT